**Serviço Público Federal**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**
**Conselho Universitário**

ATA Nº 04/2009

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2009, no horário das 14h, na sala de reuniões do 5º andar da Unidade Catequese da Universidade Federal do ABC (UFABC), sita à Rua Catequese, 242, Centro, Santo André, realizou-se a IV sessão extraordinária do Conselho Universitário (ConsUni) da UFABC do ano em curso, previamente convocada e presidida pelo professor Armando Zeferino Milioni, vice-reitor, com a presença dos seguintes participantes: Alexandre Reily Rocha, pró-reitor de pesquisa; Armando Caputi, representante docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC); Carlos Alberto Kamienski, representante docente do CMCC; Eduardo de Moraes Gregores, pró-reitor de Pós-graduação; Felipe Cesar Torres Antonio, e Fernanda Toscano Bloise, representantes discentes da Graduação; Gilberto Martins, diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS); Guiou Koyabashi, pró-reitor de extensão; Gustavo Adolfo Galati de Oliveira, representante dos servidores técnico-administrativos; Hélio Waldman, pró-reitor de graduação; Ivan Casella, representante docente suplente do CECS; José Carlos Rodrigues Silva, pró-reitor de administração; Luiz de Siqueira Martins Filho, representante docente do CECS; Marcelo Augusto Leigui de Oliveira, diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH); Reginaldo Fracasso, procurador federal; Ricardo Luis Patroni, representante dos servidores técnico-administrativos; Ricardo Siloto da Silva, pró-reitor de planejamento e desenvolvimento institucional; Sandro Silva e Costa, representante docente suplente do CCNH; Sidney Jard da Silva, chefe de gabinete; Valdecir Marvulle, diretor do CMCC. Ausentes: Adalberto Fazzio, reitor (afastamento do país); Alaor Chaves, representante da comunidade civil; Elaine Cristina Silva dos Santos, representante discente da Pós-graduação; Eloísa Helena da Silva Quitério, secretária geral; James Moraes de Almeida, representante discente da Pós-graduação; Jesus Franklin Andrade Romero, representante docente do CECS; Marcela Sorelli Carneiro Ramos e Marcos Roberto da Silva Tavares, representantes docentes do CCNH; Rafael Marques da Silva Junior, representante da comunidade civil. Apoio: Marcela dos Santos e Soraya Macedo Cordeiro, assistentes em administração da Secretaria Geral. Havendo quorum legal, o vice-reitor, após cumprimentar os presentes, abre a sessão, com os informes da Reitoria: 1) conforme parecer da Procuradoria Jurídica, o item que trata da solicitação para realização de revisão técnica de livro por parte de professor do CMCC, que ficou pendente da última sessão ordinária, não será abordado neste Conselho; 2) professor Rodrigues comunica que no período de 28 a 30 de setembro, a UFABC estará promovendo um treinamento sobre a contratação de obras e serviços de Engenharia; 3) professor Siloto destaca algumas das atividades mais relevantes da PROPLADI, criada há 6 meses: a) criação de uma página no site da UFABC, contendo a "UFABC em números", o "Relatório de Atividades 2008", o "Relatório de Gestão", além de informações orçamentárias e projetos estratégicos; b) elaboração, junto com a PROGRAD, do cadastro dos cursos que comporão o ENEM. Nas "caixinhas" devem constar os Bacharelados em Ciência e Tecnologia e em Ciência e Humanidades, além dos respectivos cursos pós-bacharelados. Elaborado também o protocolo de reconhecimento de todos os cursos de 4 anos da UFABC, permitindo assim a emissão de diploma; c) destaca os projetos estratégicos com o envolvimento da PROPLADI: estruturar o apoio ao estudante (formulação de agenda ao calouro) e o projeto:

"Pensando a UFABC", a ser abordado por ocasião da discussão do Plano de Desenvolvimento Institucional. Professor Marvulle solicita a retirada do 2º. item da Ordem do Dia, pelo escasso tempo para elaboração do parecer. Professores Caputi e Siloto são favoráveis que o assunto seja transferido para o Expediente. Professor Milioni consulta o Conselho e como não há manifestações, a solicitação é acatada. Segue-se para a Ordem do Dia: "Estatuto da UFABC". Professor Waldman observa que, apesar de seu parecer favorável, detectou questões pontuais, sendo: Art. 5º - observa que elenca os objetivos da educação superior com caráter muito geral; Art. 19 - inciso V, propõe a substituição do termo "rendas" para "receitas"; Art. 25 - inciso VIII, substituir "municipal" por "regional"; Art. 25 - parágrafo 2º substituir "incisos IV e V" por "incisos IV a VI", uma vez que não há motivo para excluir os membros da classe dos professores adjuntos do procedimento proposto no mesmo; no Art. 68 -observa que não contempla os alunos matriculados em disciplinas isoladas com vistas à eventual obtenção de diploma em curso de formação específica em que não estejam matriculados, mas que foram explicitamente admitidos em recente Resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa. Sugere que a redação do artigo seja: "*Art. 68 - Os alunos da UFABC distribuir-se-ão pelas categorias de regulares, experimentais, e especiais. § 1º Regulares serão os alunos matriculados em cursos de graduação e pós-graduação, com observância de todos os requisitos necessários à obtenção dos correspondentes diplomas. § 2º Experimentais serão os alunos que, sem serem regulares, estejam matriculados em disciplinas isoladas de graduação, com observância de todos os requisitos necessários à eventual obtenção de diploma. § 3º Especiais serão os alunos que se matricularem com direito a certificado após a conclusão de estudos em: I - cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização e extensão; II - disciplinas isoladas de curso de graduação ou pós-graduação sem observância, a não ser quanto a essas disciplinas, das exigências a que se condicionem os respectivos diplomas. § 4º A passagem de aluno especial à condição de aluno regular não importará, necessariamente, no aproveitamento dos estudos já realizados e concluídos pelo aluno especial.*". Professor Milioni sugere que seja feita uma sessão de reflexões e só então seguir para a fase mais objetiva, com propostas estruturadas. Após discussões e apreciações de vários artigos do Estatuto, professor Milioni sugere que o texto seja votado em blocos. Observa que os primeiros 17 artigos não receberam observações e que os artigos que necessitam de maiores reflexões e discussões sejam destacados para serem discutidos posteriormente. Dr. Reginaldo recorda que as votações de alteração do Estatuto, necessitam de maioria absoluta. Não havendo manifestações contrárias a essa proposta, inicia a votação. Título 1: não há destaques. Segue-se para o Capítulo 1. Não havendo destaques adicionais, professor Milioni encaminha para votação o destaque da relatoria: "*No campo da educação superior, caberá à UFABC*". Favoráveis: 15 votos, abstenções: 1. Capítulo 2. Não havendo destaques adicionais, professor Milioni encaminha para votação todas as mudanças de uma única vez, incluindo a mudança no Art. 7º, inciso II, que descreve o ConsEP como sendo: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que passará a valer para os demais artigos em que há essa menção. Favoráveis: 15 votos. Abstenções: 1. A partir desse ponto, o Conselho decidiu destacar os artigos que exigissem maiores discussões e votar os

artigos sem maiores conflitos, que continham as sugestões da Comissão de Revisão do Regimento Geral e Estatuto (CRER) ou alguma outra sugestão pontual. Título II. Artigos destacados: 18, 19, 20, 21, 22, 23 (apenas o inciso VII), 25, 28, 33, 34, 45 e 53. Segue-se para o Art. 23. Professor Milioni encaminha para votação o Art. 23, com exceção do inciso VII. Favoráveis: 14. Art. 26. Sem alterações. Art. 27. Sugestão de retirada do parágrafo único. Favoráveis: 14. Artigos 29 e 30: Não há destaques. Art. 31. Mudança na redação. Favoráveis: 14. Art. 32. Mudança na redação. Favoráveis: 13. Abstenções: 1. Art. 35. Professor Milioni questiona se há manifestações adicionais, além das já observadas. Em não havendo, encaminha para votação. Favoráveis: 15. Artigos 36 e 37. Sem alterações. Art. 38. Professor Milioni questiona se há manifestações adicionais, além das já observadas. Em não havendo, encaminha para votação. Favoráveis: 14. Artigos 39 e 40. Professor Milioni questiona se há manifestações adicionais; em não havendo, fica mantido. Art. 41. Sem alterações. Artigos 42, 43 e 44. Sem alterações. Art. 46. Sem alterações. Art. 47. Professor Milioni encaminha para votação com os destaques da CRER. Favoráveis: 15. Artigos 48, 49 e 50, 51 e 52. Sem alterações. Art. 54. Professor Milioni questiona se há manifestações adicionais, além das já observadas. Em não havendo, encaminha para votação. Favoráveis: 14. Artigos 55, 56 e 57. Sem alterações. Devido ao avançado das horas, houve consenso para o encerramento da sessão e sua continuação no próximo dia 8 de outubro. Como nenhum dos participantes desejasse fazer uso da palavra, o vice-reitor agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h09. ----------

A IV sessão extraordinária de 2009 continuou aos 8 dias do mês de outubro do ano de 2009, no horário das 14h, na sala de reuniões do 5º andar da Unidade Catequese, previamente convocada e presidida pelo professor Adalberto Fazzio, reitor, com a presença dos seguintes participantes: Alexandre Reily Rocha, pró-reitor de pesquisa; Armando Caputi, representante docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC); Armando Zeferino Milioni, vice-reitor; Carlos Alberto Kamienski, representante docente do CMCC; Edson Gomes da Silva, representante suplente dos técnico-administrativos; Elaine Cristina Silva dos Santos, representante discente da pós-graduação; Gilberto Martins, diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS); Guiou Koyabashi, pró-reitor de extensão; Gustavo Adolfo Galati de Oliveira, representante dos servidores técnico-administrativos; Hélio Waldman, pró-reitor de graduação; Ivan Roberto de Santana Casella, representante docente suplente do CECS; James Moraes de Almeida, representante discente da pós-graduação; José Carlos Rodrigues Silva, pró-reitor de administração; Luiz de Siqueira Martins Filho, representante docente do CECS; Marcela Sorelli Carneiro Ramos, representante docente do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH); Marcelo Augusto; Rafael Marques da Silva Junior, representante da comunidade civil; Reginaldo Fracasso, procurador federal; Ricardo Siloto da Silva, pró-reitor de planejamento e desenvolvimento institucional; Roberto Menezes Serra, pró-reitor adjunto de pós-graduação; Sandro Silva e Costa, representante docente suplente do CCNH; Valdecir Marvulle, diretor do CMCC. Convidada: Gisele Ducati, presidente da CPPD. Ausentes: Alaor Chaves, representante da comunidade civil; Eduardo de Moraes Gregores, pró-reitor de pós-graduação; Eloísa Helena da Silva Quitério, secretária geral; Felipe Cesar

Torres Antonio e Fernanda Toscano Bloise, representantes discentes da graduação; Jesus Franklin Andrade Romero, representante docente do CECS; Marcos Roberto da Silva Tavares, representante docente do CCNH; Ricardo Luiz Patroni, representante dos técnico-administrativos e Sidney Jard da Silva, chefe de gabinete. Apoio: Marcela dos Santos e Soraya Macedo Cordeiro, assistentes em administração da Secretaria Geral. Havendo quorum legal, o magnífico reitor, após cumprimentar os presentes, abre a sessão, informando que o Governo Federal encaminhou ao Congresso uma Minuta de Projeto de Lei que dispõe acerca da estruturação do plano de carreira em cargos do Magistério Superior Federal. Solicita à Secretaria Geral que encaminhe uma cópia aos Conselheiros. Propõe que a sessão seja encerrada às 18h, ao que é acatado pelo Conselho. Professor Fazzio inicia com a continuação da apreciação dos artigos do Estatuto. Questiona se há algum destaque para os artigos de nºs 58 a 86. Foram apontados os artigos 61, 63, 66, 67, 68, 76, 78 e 83. Professor Milioni questiona se há objeções quanto à substituição da palavra "municipal" por "regional" no inciso VIII do Art. 25 e alteração no parágrafo 2º do mesmo artigo: "...referidos nos incisos IV e V..." por "...referido nos incisos V a VI..." Sugestões aprovadas. Informa que nos artigos 78 e 82 há uma proposta da CRER que simplesmente incorpora mudanças feitas pelo Ministério Público. Questiona se há alguma objeção à mudança. Não havendo manifestações contrárias, a alteração dos termos foi aprovada. Professor Fazzio abre a discussão para os itens que permaneceram pendentes na sessão anterior. Art. 18: a) Composição do Conselho Universitário. Professor Milioni informa que há duas propostas: 1) a da CRER 2) e a do professor Caputi. Professor Marvulle encaminha proposta semelhante a do professor Caputi, com a diferença de que os 6 docentes sejam divididos por classe. Professor Milioni informa que serão votadas as duas propostas, caso a do professor Caputi ganhe, a sugestão será incorporada e encaminhada para votação. Após várias argumentações acerca da paridade entre docentes, discentes e TA's, professor Fazzio encaminha a votação as propostas: a) Professor Caputi: ConsUni composto por: reitor, todos os pró-reitores, os diretores dos Centros, 6 docentes de cada Centro, 4 representantes técnico-administrativos, 4 representantes discentes da graduação, 2 representantes discentes da pós-graduação, 2 representantes da comunidade civil; b) CRER: ConsUni composto por: reitor, todos os pró-reitores, os diretores dos Centros, 3 docentes de cada Centro, 2 representantes técnico-administrativos, 2 representantes discentes da graduação, 2 representantes discentes da pós-graduação, 2 representantes da comunidade civil. A proposta "a" obteve 14 votos favoráveis e a proposta "b" 5 e 1 abstenção. Professor Fazzio encaminha então a sugestão do professor Marvulle alterando a proposta vencedora. A proposta baseia-se em dividir as classes dos docentes em: titular, associado e adjunto, por acreditar que as três classes devem ter "representatividade" no Conselho. Sugestão encaminhada para votação. Rejeitada, uma vez que obteve apenas 1 voto favorável e 2 abstenções. Segue-se para a proposta que trata da paridade de técnico-administrativos e discentes. Professor Fazzio encaminha para votação a proposta a) manter como sugerido na proposta do professor Caputi acima e a proposta b) que prevê 5 representantes discentes e 5 técnico-administrativos. Encaminhadas para votação, a proposta "b" teve 11 votos favoráveis e 4 abstenções. Como a proposta não obteve maioria absoluta (13 votos), foi

rejeitada, ficando aprovada a sugestão do professor Caputi: 4 representantes técnico-administrativos; 4 representantes discentes da graduação e 2 da pós-graduação. Segue-se para a votação da inclusão do parágrafo 2º do Art. 18. Aprovado com 19 votos favoráveis. Segue-se para os artigos 19 e 20. Há duas propostas: a) exclusão do Art. 20 e inclusão dos dizeres: "comissões ou câmaras" no parágrafo 2º do Art. 19; b) excluir o parágrafo 2º do Art. 19 e permanecer com o Art. 20. Encaminhadas para votação, a proposta "a" obteve 14 votos favoráveis e a proposta "b" 3, houve apenas 1 abstenção. Aprovada proposta "a". Art. 21. Composição do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão. Professor Caputi apresenta sua proposta para o aumento da representatividade do ConsEP, sendo: reitor; vice-reitor; pró-reitores de extensão, de graduação, de pós-graduação e pesquisa; diretores de centro; coordenadores dos bacharelados interdisciplinares; 1 coordenador de curso de pós-graduação; 1 coordenador de curso de graduação; 3 representantes docentes de cada Centro; 3 representantes técnico-administrativos; 4 representantes discentes da graduação; 2 representantes discentes da pós-graduação. Professor Milioni apresenta a proposta da CRER: reitor; vice-reitor; pró-reitores de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão; diretores de Centro; 2 representantes docentes de cada Centro; 2 representantes dos técnico-administrativo, 2 representantes discentes da graduação, 2 representantes discentes da pós-graduação Professor Fazzio encaminha para votação. Proposta a) professor Caputi; proposta b) da CRER. Vence a proposta "a" por 17 votos favoráveis, sendo que a "b" obteve 2 votos favoráveis e houve 2 abstenções. Aprovada ainda a alteração necessária ao parágrafo 2º. Nesse momento, há dois registros de moções feitos pelo professor Fazzio quanto à aposentadoria compulsória do professor Sinclair Mallet Guy Guerra (moção de agradecimento pelos serviços prestados) e ao professor Jesus Franklin Andrade Romero (moção de pesar pelo falecimento de sua filha). Art. 22. Professor Milioni observa o disposto nesse artigo pertence à mesma natureza do Art. 19, ao que professor Sandro sugere que esse artigo seja um parágrafo do artigo 23, com a redação por conta da CLN. Secundada a proposta, professor Fazzio, a encaminha para votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Art.25. Composição do Conselho de Desenvolvimento. Encaminhada para votação a proposta de supressão dos incisos IV, V e VI, substituindo-se por um único inciso assim disposto: "dois representantes docentes de cada Centro, eleitos por seus pares", com os devidos ajustes no parágrafo 2º. A proposta foi aprovada por 20 votos favoráveis. Art. 28. A proposta para inclusão da Secretaria Geral obteve 18 votos favoráveis e 1 abstenção; a de supressão do Órgão de Administração de Recursos Humanos foi aprovada com 14 votos favoráveis, 4 contrários e 1 abstenção. E por fim, a proposta para inclusão dos Núcleos recebeu 6 votos favoráveis, 6 contrários e 5 abstenções, portanto a proposta foi rejeitada. Art. 33. A proposta para que os pró-reitores nomeados pelo reitor sejam apenas apresentados ao ConsUni obteve 2 votos favoráveis. Desta forma, será mantido o texto original, que prevê a aprovação dos nomes por parte do ConsUni. Art. 34. Definição dos Centros como menor fração da estrutura universitária. Professor Fazzio encaminha para votação a proposta da CRER que exclui o trecho final do texto: *"[...] e compreenderá disciplinas afins"*. Aprovada por 21 votos favoráveis. Art. 45. A substituição do termo "Bacharelado em Ciência e Tecnologia" por "bacharelados interdisciplinares" foi aprovada por unanimidade. O

presidente do Conselho consultou acerca da possibilidade de encerrar a sessão e continuar no próximo dia 13 de outubro. Com a anuência de todos e como nenhum dos participantes desejasse fazer uso da palavra, o magnífico reitor agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h05. ----------

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2009, no horário das 14h, na sala de reuniões do 5º andar da Unidade Catequese da Universidade Federal do ABC (UFABC), sita à Rua Catequese, 242, Centro, Santo André, realizou-se a continuação da IV sessão extraordinária do Conselho Universitário (ConsUni) da UFABC do ano em curso, previamente convocada e presidida pelo professor Adalberto Fazzio, reitor, com a presença dos seguintes participantes: Alexandre Reily Rocha, pró-reitor de pesquisa; Armando Caputi, representante docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC); Carlos Alberto Kamienski, representante docente do CMCC; Eduardo de Moraes Gregores, pró-reitor de pós-graduação; Elaine Cristina Silva dos Santos, representante discente da Pós-graduação; Felipe César Torres Antonio e Fernanda Toscano Bloise, representantes discentes da Graduação; Gilberto Martins, diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS); Hélio Waldman, pró-reitor de graduação; Ioshua Terner, representante suplente dos servidores técnico-administrativos; José Carlos Rodrigues Silva, pró-reitor de administração; Luiz de Siqueira Martins Filho, representante docente do CECS; Marcela Sorelli Carneiro Ramos, representante docente do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH); Marcelo Augusto Leigui de Oliveira, diretor do CCNH; Ricardo Siloto da Silva, pró-reitor de planejamento e desenvolvimento institucional; Sandro Silva e Costa, representante docente suplente do CCNH e Valdecir Marvulle, diretor do CMCC. Convidada: Gisele Ducati, presidente da CPPD. Ausentes: Alaor Chaves, representante da comunidade civil; Armando Zeferino Milioni, vice-reitor; Eloisa Helena da Silva Quitério, secretaria geral; Guiou Kobayashi, pró-reitor de extensão; James Moraes de Almeida, representante discente da Pós-graduação; Gustavo Adolfo Galati de Oliveira, representante dos servidores técnico-administrativos; Jesus Franklin Andrade Romero, representante docente do CECS; Marcos Roberto da Silva Tavares, representante docente do CCNH; Rafael Marques da Silva Junior, representante da comunidade civil; Ricardo Luis Patroni, representante dos servidores técnico-administrativos e Sidney Jard da Silva, chefe de gabinete. Apoio: Marcela dos Santos e Soraya Macedo Cordeiro, assistentes em administração da Secretaria Geral. Havendo quorum legal, o vice-reitor, após cumprimentar os presentes, abre a sessão, com os informes da Reitoria: 1) realização do evento “Dia da Anistia” em 23 de novembro, com a participação do Ministro dos Direitos Humanos, Paulo Vanucchi, e professor Sílvio Roberto de Azevedo Salinas; 2) enviará aos conselheiros os documentos que serão discutidos na reunião da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) nos dias 15 e 16 de outubro e, solicita que os comentários sejam encaminhados ao *e-mail* da Reitoria; 3) apresenta dados atuais dos concursos de docentes. Informes dos conselheiros: 1) professor Gregores comunica que todos os projetos submetidos à chamada “Pró-equipamentos” foram autorizados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com exceção do software do sub-projeto da Energia; 2) a representante discente da graduação,

Fernanda, apresenta a 5ª edição do jornal Voz Ativa; registra agradecimento ao professor Fazzio pelo apoio no II Circuito Musical da UFABC e informa que os alunos organizarão debates entre os candidatos à direção dos Centros; 3) professor Marcelo Leigui divulga a nova página do CCNH no site da UFABC. Por conta da ausência do vice-reitor, professor Fazzio convida o professor Waldman para compor a mesa. Retomando as alterações no Estatuto, segue-se para o parágrafo único do art. 45. Professor Marvulle propõe a supressão, em votação separada, dos dizeres: *"[...] e que tenham demonstrado melhor aproveitamento dentre os candidatos ao mesmo curso [...]"* e *"[...] e até o limite das vagas prefixadas."*. Entende que as mesmas conflitam com as disposições da Resolução ConsEP nº 31. Neste mesmo artigo, a CRER propõe substituir a nomenclatura "Bacharelado em Ciência e Tecnologia" por "bacharelado interdisciplinar". Colocadas em votação, a proposta do professor Marvulle obteve 10 votos favoráveis, portanto não foi aprovada, enquanto que a proposta da CRER foi aprovada com 14 votos favoráveis. Ainda para este artigo, professor Caputi sugere a seguinte redação para o parágrafo: "Os demais cursos de Graduação estarão abertos, até o limite das vagas pré-fixadas, a matrícula de candidatos que hajam concluído o bacharelado interdisciplinar e que tenham demonstrado melhor aproveitamento entre os candidatos ao mesmo curso, nos termos do regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão". Após algumas discussões, há consenso pelo encaminhamento à CLN. Art. 53. Apresentadas as seguintes propostas: a) exclusão do artigo; b) substituição "dos respectivos Conselhos do Centro" por "de uma coordenação de curso"; c) "das respectivas Coordenações de curso". A proposta "c" foi aprovada por 17 votos favoráveis; 11 votos foram favoráveis à proposta "a" e 13 favoráveis à "b". Art. 62. Professor Siloto acrescenta ao destaque da CRER, a substituição dos dizeres "cursos e serviços" por "atividades". A alteração é aprovada com 17 votos favoráveis, ficando a redação final do artigo: *"O orçamento interno da UFABC poderá consignar dotação para atividades de extensão"*. Art. 63. Composição da comunidade universitária. Professor Alexandre Reily propõe a inclusão da figura de pesquisadores na condição de pós-doc, aposentados ou sabáticos. Após ampla discussão sobre o conceito de comunidade universitária, o pró-reitor de pesquisa decide retirar sua proposta, por considerar que a questão necessita de um tempo maior para debates. Art. 67. Constituição do corpo discente da UFABC e caracterização de seus alunos, especialmente com relação aos concluintes do BC&T que não optarem por nenhum curso. Surgem as seguintes alternativas para o final da redação do artigo: a) "[...] alunos matriculados em seus cursos ou disciplinas"; b) " [...] alunos nela matriculados, nos termos de regulamentação própria aprovada pelo ConsEP". Segue-se para discussão paralela acerca do Art. 68: distribuição dos alunos nas categorias: regulares, não regulares ou especiais. Apresentadas as propostas: c) substitui a categoria "não regular", por "experimental", caracterizada por contemplar alunos matriculados em disciplinas isoladas de graduação e sujeitos a cumprir todos os requisitos para obtenção de diploma; d) exclui a categoria "não regular" e atribui aos alunos especiais a condição de matrícula em cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização e extensão ou disciplinas isoladas de graduação e pós-graduação. Em ambos os casos com direito apenas a certificados; e) "[...] regularmente matriculados em cursos, disciplinas ou especiais"; f)

manter redação original, acrescentando-se apenas os acertos ortográficos da CRER. A discussão prolonga-se com diversas reflexões acerca da abrangência das categorias; distinção entre alunos especiais e regulares; possível visão da comunidade sobre esses diferenciais; real necessidade deste detalhamento no Estatuto e implicações na comunicação com o MEC. Como autor da proposta "c", professor Waldman esclarece que a denominação "experimental" não visa de forma alguma estigmatizar o aluno e, caso tenha gerado tal interpretação, poderia retirá-la e secundar a proposta "e". À ocasião, informa que o sistema *e*-MEC, utilizado para preenchimento das informações acadêmicas e comunicação com o MEC, possui um glossário com a definição de todos os termos aceitos, portanto, fica inviável inserir o conceito de "regular" próprio da UFABC. Professor Marvulle menciona a ocasião em que o Ministro da Educação, Fernando Haddad, afirmou que todas as inovações da UFABC poderiam ser negociadas com auxílio do MEC, junto ao Conselho Nacional de Educação (CNE) e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para adaptar essas inovações na estrutura do MEC. Professor Fazzio rebate as afirmações do professor Marvulle, relatando as dificuldades que vem encontrando nas negociações com o MEC, e lembra que, durante a gestão anterior, não se evoluiu muito na questão da normatização da universidade. Enfatiza que dentre os resultados alcançados, pelos dirigentes atuais estão a autorização e o pedido do reconhecimento dos cursos, fato este que permitirá a emissão dos diplomas. Ressalta que a fala do professor Waldman refere-se aos entraves burocráticos enfrentados pela UFABC na comunicação com o MEC. Solicita que opiniões neste sentido considerem estas perspectivas e que motivações eleitorais não sejam trazidas a este Conselho, que devem tratar de assuntos mais nobres. Professor Marvulle responde que suas opiniões foram sempre as mesmas, independentemente de sua candidatura ou de quem esteja ocupando o cargo de reitor. Professor Gregores pondera que as convicções do MEC somente serão modificadas se outras universidades aderirem aos conceitos da UFABC e considerando a recente conquista que oferece ao aluno, a liberdade de cursar qualquer curso e obter qualquer diploma, independente do curso que esteja matriculado, torna esta discussão inócua, pois a matrícula passou a ser apenas uma formalidade. Ressalta que esta realidade satisfaz as intenções do MEC; faz a UFABC funcionar como um órgão regular do ensino superior brasileiro e, ainda, preserva nossos conceitos e crenças, sendo assim, coloca-se favorável à proposta "f". Professor Fazzio informa que os Arts. 67 e 68 serão votados no início da próxima sessão. À ocasião, convida a professora Gisele Ducati a relatar o item do Expediente: "Proposta de Resolução para disciplinar pedido de progressão funcional docente entre níveis de uma mesma classe". A presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) explica que a proposta consiste em tornar obrigatórios os seguintes procedimentos para os docentes requerentes da progressão funcional em questão: 1) apresentação de documento emitido pela Coordenação Geral de Recursos Humanos (CGRH), atestando o cumprimento do interstício mínimo de 2 anos; 2) preenchimento do mapa de pontuação, com exceção dos espaços sombreados. Abre-se para discussão. São apresentadas sugestões para criação de um sistema automático de preenchimento das pontuações e que o mapa proposto não seja um anexo à Resolução, a fim de facilitar posteriores mudanças nesse

mapa. Professora Gisele concorda e acrescenta que o mapa tem caráter provisório, pois a intenção é que cada Pró-reitoria crie um relatório automático interno e o docente providencie somente os comprovantes relacionados às atividades externas, como participação em bancas. No ensejo, professor Fazzio comunica a realização de 2 avaliações, sendo uma relacionada às atividades de pesquisa de todos os professores da UFABC e a outra, entre os professores e a turma de alunos, mutuamente. Questionado se a iniciativa estende-se à pós-graduação, informa que no momento não, mas considera importante ocorrer futuramente. Professora Gisele propõe a criação de uma auto-avaliação para os alunos, ao que professor Fazzio informa que esse tipo de avaliação constará no formulário informatizado que está em fase de desenvolvimento. Consulta os conselheiros quanto à continuação desta sessão em 21 de outubro próximo, ao que é aceito. Professor Marcelo Leigui informa que o 4º item do Expediente: "Realização na UFABC da *4th School on Cosmic Rays and Astrophysics*" somente foi incluso na pauta pela necessidade de *coffee breaks* no evento. Desta forma, sugere seu encaminhamento à Comissão para Assuntos de Natureza Orçamentária e Administrativa (CANOA) e solicita autorização do Conselho para divulgação deste evento no site da UFABC. Professor Fazzio aprova a proposta em caráter *ad referendum.* Como nenhum dos participantes desejasse fazer uso da palavra, o magnífico reitor agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h08. Do que para constar, nós, Marcela dos Santos e Soraya Aparecida Cordeiro de Macedo, assistentes em administração da Secretaria Geral, lavramos e assinamos a presente Ata, aprovada pelo magnífico reitor, professor doutor Adalberto Fazzio, e pelos demais presentes à sessão. ----------

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2009, no horário das 14h, na sala de reuniões do 5º andar da Unidade Catequese da Universidade Federal do ABC (UFABC), sita à Rua Catequese, 242, Centro, Santo André, realizou-se a continuação da IV sessão extraordinária do Conselho Universitário (ConsUni) da UFABC do ano em curso, previamente convocada e presidida pelo professor Armando Zeferino Milioni, vice-reitor, com a presença dos seguintes participantes: Alexandre Reily Rocha, pró-reitor de pesquisa; Armando Caputi, representante docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC); Eduardo de Moraes Gregores, pró-reitor de pós-graduação; Elaine Cristina Silva dos Santos, representante discente da Pós-graduação; Felipe César Torres Antonio e Fernanda Toscano Bloise, representantes discentes da Graduação; Gilberto Martins, diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS); Gustavo Adolfo Galati de Oliveira, representante dos servidores técnico-administrativos; Herculano Martinho, representante docente suplente do CCNH; Jesus Franklin Andrade Romero, representante docente do CECS; José Carlos Rodrigues Silva, pró-reitor de administração; Luiz de Siqueira Martins Filho, representante docente do CECS; Marcelo Augusto Leigui de Oliveira, diretor do CCNH; Plínio Zornoff Táboas, representante docente suplente do CMCC; Ricardo Luis Patroni, representante dos servidores técnico-administrativos; Ricardo Siloto da Silva, pró-reitor de planejamento e desenvolvimento institucional; Sandro Silva e Costa, representante docente suplente do CCNH e Valdecir Marvulle, diretor do CMCC. Convidados: professores Cláudio Luis Camargo Penteado e Derval dos Santos Rosa. Ausentes: Adalberto Fazzio, reitor; Alaor Chaves, representante da comunidade civil;

Carlos Alberto Kamienski, representante docente do CMCC; Guiou Kobayashi, pró-reitor de extensão; Hélio Waldman, pró-reitor de graduação; James Moraes de Almeida, representante discente da pós-graduação; Marcela Sorelli Carneiro Ramos e Marcos Roberto da Silva Tavares, representantes docentes do CCNH e Rafael Marques da Silva Junior, representante da comunidade civil. Apoio: Marcela dos Santos e Soraya Macedo Cordeiro, assistentes em administração da Secretaria Geral. Havendo quorum legal, o vice-reitor, após cumprimentar os presentes, abre a sessão, com a deliberação dos Arts. 67 e 68. Quanto à incerteza acerca da manutenção da proposta "c", professor Derval informa que em conversa com o professor Waldman, o mesmo comentou sua inclinação pela proposta "e" pelo fato de explicitar com mais ênfase a situação dos alunos regularmente matriculados em cursos ou disciplinas. Após diversas considerações acerca do conceito de "regular" e transferência de tal especificação para o Regimento Geral, professor Milioni observa que há consenso quanto à necessidade de especificar a existência de alunos regulares que fizeram opção por curso ou disciplina. Assim a questão resume-se na elaboração de um texto que contemple esse conceito. Acredita que as propostas "a" e "d", de autoria do representante dos servidores técnico-administrativos, Ioshua Terner, estejam mais próximas desse objetivo, cabendo apenas algumas adequações textuais pela CLN. Questiona os conselheiros se há objeções quanto a esta consideração. A representante discente da graduação, Fernanda, apenas propõe a supressão dos seguintes dizeres ao final do parágrafo único do art. 67: "*constituindo falta punível e seu desatendimento ou transgressão*". Não havendo manifestações contrárias, professor Milioni encaminha para votação em conjunto as propostas dos representantes técnico-administrativo e discente da graduação, sendo aprovadas com 16 votos favoráveis e 3 abstenções. Art. 82. A alteração da CRER que acolhe a proposta do Ministério Público para que sejam transferidos os incisos IV e VI do Art. 78 para o Art. 82. Aprovada por 17 votos favoráveis e 2 abstenções. Art. 76. Encaminha para votação a supressão do termo "não regulares". Aprovada por 16 votos favoráveis e 2 abstenções. A representante discente da graduação, Fernanda, sugere a criação de uma estatuinte para dar continuidade aos trabalhos e promover ampla discussão sobre a nova versão do Estatuto. Após diversas considerações acerca da viabilidade do encaminhamento, a abrangência da estatuinte e qual seria o formato mais adequado para manifestação por este Conselho, a discente propõe a seguinte moção: "Favorável a abertura de Estatuinte, em processo formal a ser discutido conforme encaminhamento". Professor Milioni encaminha para votação. Favoráveis: 15; abstenções: 3. À ocasião, o representante dos servidores técnico-administrativos, Gustavo, sugere a criação de uma disposição transitória, tendo em vista as profundas alterações que ocorreram no documento. Segue-se para amplo debate com observações favoráveis e contrárias ao dispositivo e, ao final, decide-se por 14 votos favoráveis e 4 abstenções, pela seguinte alteração no Art. 85: "O presente Estatuto entrará em vigor no prazo de 60 após a data de sua publicação, após a aprovação pelo órgão competente do Ministério da Educação". Professor Milioni encaminha para votação o Estatuto com todas as alterações ocorridas. Ressalta que as mesmas serão apreciadas pela CLN e, em seguida, o documento ficará disponível pelo prazo de uma semana para leitura dos conselheiros e membros da comunidade acadêmica. Não havendo objeções, será

encaminhado ao MEC para aprovação. Aprovado por 17 votos favoráveis e 1 abstenção, o seguinte texto do estatuto da UFABC:

## TÍTULO I

## DA UNIVERSIDADE

**Art. 1º** A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, fundação pública, criada pela Lei nº 11.145 de 26 de julho de 2005, é uma instituição de ensino superior, extensão e pesquisa, com sede e foro na cidade de Santo André, no Estado de São Paulo e com limite territorial de atuação *multicampi* na região do ABC paulista, nos termos do art.2º da mencionada Lei.

**Art. 2º** A UFABC, com autonomia administrativa, didático-científica, gestão financeira e disciplinar, reger-se-á pela legislação federal que lhe for pertinente, pelo presente Estatuto, pelo Regimento Geral, pelos Regimentos dos Órgãos da Administração Superior e das Unidades Universitárias e pelas Resoluções de seus órgãos.

**Art. 3º** São finalidades essenciais da UFABC, o ensino, a pesquisa e a extensão, integrados na formação de cidadãos qualificados para o exercício profissional e empenhados na busca de soluções democráticas para os problemas nacionais.

## CAPÍTULO I

## DOS OBJETIVOS

**Art. 4º** Na consecução de seus objetivos, a UFABC:

I. ministrará os cursos necessários visando à formação e ao aperfeiçoamento, inclusive em nível de pós-graduação, dos recursos humanos solicitados pelo progresso da sociedade brasileira e;
II. promoverá e estimulará a pesquisa científica e tecnológica e a produção de pensamento original no campo da ciência e da tecnologia.

**Art. 5º** No campo da educação superior, caberá à UFABC:

I. estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
II. formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
III. incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
IV. promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
V. suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI. estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
VII. promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

**Art. 6º** Para alcançar seus objetivos, caberá à UFABC:

I. estudar os problemas socioeconômicos da comunidade, com o propósito de apresentar soluções, sob a inspiração dos princípios da democracia;
II. valer-se dos recursos da coletividade, tanto humanos como materiais, para integração dos diferentes grupos étnicos e sociais na UFABC;
III. cumprir a parte que lhe cabe no processo educativo de desenvolver na comunidade universitária uma consciência ética, valorizando as idéias de civismo, de pátria, de ciência e de humanidade;
IV. constituir-se em fator de integração da cultura nacional;
V. participar de programas oficiais de cooperação internacional;
VI. assessorar as entidades públicas e particulares no campo de estudos e pesquisas;
VII. cooperar com universidades e outras instituições científicas, culturais e educacionais brasileiras, estrangeiras e internacionais;
VIII. desempenhar outras atividades na área de sua competência.

## CAPÍTULO II

## DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 7º** A UFABC está estruturada da seguinte forma:

I. Conselho Universitário;
II. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
III. Conselho de Desenvolvimento da UFABC;
IV. Reitoria;
V. órgãos setoriais – Centros;
VI. Conselho de Centro;
VII. Diretoria de Centro;
VIII. órgãos de apoio acadêmico e complementar.

**Art. 8º** A UFABC se organizará com observância dos seguintes princípios:

I. unidade de patrimônio e administração;
II. estrutura orgânica com base em órgãos setoriais;
III. unidade de funções de ensino e pesquisa;
IV. racionalidade de organização, com plena utilização dos recursos materiais e humanos;
V. universalidade dos campos do saber, pelo cultivo das áreas fundamentais dos conhecimentos humanos, estudados em si mesmos ou em razão de ulteriores aplicações de uma ou mais áreas técnico-profissionais;
VI. flexibilidade de métodos e critérios, com vistas às diferenças individuais dos alunos, às peculiaridades regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa.

**Art. 9º** Para a realização de seus objetivos, a UFABC será estruturada por órgãos setoriais e órgãos de apoio acadêmico e complementar.

**Art. 10.** São normas organizacionais da UFABC:

I. reunir em órgão setorial as funções de ensino, pesquisa e extensão relativas ao mesmo campo de conhecimento;
II. atribuir aos órgãos setoriais as funções de coordenação das suas atividades culturais, científicas, pedagógicas e administrativas através do exercício de funções normativas e de controle;
III. dar suporte a essas atividades através de órgãos de apoio acadêmico e complementar.

**Art. 11.** São órgãos setoriais os Centros, que constituirão a unidade mínima da estrutura da universidade, para todos os efeitos de organização administrativa e didático-científica.

**Art. 12.** São Órgãos Setoriais:

I. Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH);
II. Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC) e
III. Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS).

**Art. 13.** Os Centros compreenderão as áreas fundamentais do conhecimento humano, estudadas em si mesmas ou em razão de ulteriores aplicações de uma ou mais áreas técnico-profissionais.

**Parágrafo Único** - A UFABC poderá criar novos órgãos setoriais, e bem assim, fundir, extinguir ou alterar os já existentes mediante aprovação do Conselho Universitário.

**Art. 14.** Cada Centro coordenará as atividades de seu setor na forma prevista no Regimento Geral.

**Art. 15.** Os órgãos de apoio acadêmico e complementar, com atribuições técnicas, culturais, desportivas, recreativas, assistenciais e outras, fornecerão apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**§ 1º** - Os órgãos de apoio acadêmico e complementar serão criados pela UFABC mediante aprovação do Conselho Universitário.

**§ 2º** - A organização e atribuições dos órgãos de apoio acadêmico e complementar serão objeto de regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Universitário.

**§ 3º** - Os órgãos de apoio acadêmico e complementar terão seus dirigentes designados pelo reitor.

## TÍTULO II

## DA ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA

### CAPÍTULO I

### DOS ÓRGÃOS SUPERIORES DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 16.** São órgãos superiores da administração universitária:

**a)** Deliberativos:

I. Conselho Universitário;
II. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e
III. Conselho de Desenvolvimento da UFABC.

**b)** Executivo:

I. Reitoria.

## SEÇÃO I

## DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

**Art. 17.** O Conselho Universitário (Consuni) será o órgão deliberativo final da UFABC, ao qual competem as decisões para execução da política geral, de conformidade com o estabelecido pelo presente Estatuto e pelo Regimento Geral.

**Art. 18.** O Conselho Universitário será constituído por:

I. reitor, que o presidirá;
II. vice-reitor, como vice-presidente;
III. pró-reitores;
IV. diretores de centro;
V. seis representantes docentes de cada Centro, eleitos pelos seus pares do mesmo Centro;
VI. seis representantes do corpo discente, sendo quatro graduandos e dois pós-graduandos, eleitos por seus pares;
VII. quatro representantes do corpo técnico-administrativo, eleitos por seus pares;
VIII. dois representantes da comunidade, designados pelo Conselho Universitário.

**§ 1º** - Os representantes mencionados nos incisos V, VII e VIII terão mandato de dois anos, renovável apenas uma vez, e de um ano os mencionados no inciso VI.

**§ 2º** - Serão considerados suplentes dos integrantes referidos nos incisos V a VII os indicados pelos representantes eleitos, no momento da inscrição para a eleição.

**Art. 19.** Compete ao Conselho Universitário, além do que for disposto no Regimento Geral:

I. fixar a forma de execução da política geral da UFABC;
II. elaborar a reforma do presente Estatuto;
III. aprovar os planos de atividades universitárias;
IV. elaborar o Regimento Geral e suas modificações;
V. deliberar sobre a administração dos bens da UFABC e aplicação de suas receitas;
VI. aprovar a proposta orçamentária e o orçamento interno da UFABC e respectivas suplementações;
VII. aprovar o relatório anual de atividades da UFABC;
VIII. apreciar os vetos do reitor, do vice-reitor e dos diretores de Centro, em grau de recurso;
IX. deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua competência não prevista neste Estatuto, no Regimento Geral e nos demais Regimentos;
X. resolver os casos omissos ou controversos no Estatuto e no Regimento Geral da UFABC.

**§ 1º** - A decisão a que se refere o inciso II deverá ser aprovada por maioria absoluta dos membros do Conselho.

**§ 2º** - O Conselho Universitário poderá constituir Câmaras ou Comissões Assessoras com composição e atribuições estabelecidas no seu Regimento Interno, bem como poderá fundir ou extinguir as existentes.

**Art. 20.** O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), órgão superior deliberativo da UFABC em matéria de ensino, pesquisa e extensão, será integrado pelos seguintes membros:

I. reitor, como seu presidente;
II. vice-reitor, como vice-presidente;
III. pró-reitores de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão;
IV. diretores de centro;
V. coordenadores dos bacharelados interdisciplinares,
VI. um coordenador de curso de pós-graduação eleito pelos coordenadores de curso de pós-graduação;
VII. um coordenador de curso de graduação eleito pelos coordenadores de curso de graduação;
VIII. três representantes docentes de cada Centro, eleitos por seus pares do mesmo Centro;
IX. três representantes do corpo técnico-administrativo eleitos por seus pares;
X. quatro representantes do corpo discente da graduação eleitos por seus pares;
XI. dois representantes do corpo discente da pós-graduação eleitos por seus pares;

**§ 1º** - O mandato dos membros a que se referem os incisos VI a IX deste artigo terá a duração de dois anos, e o daqueles a que se referem os incisos X e XI terá a duração de um ano;

**§ 2º** - O mandato dos membros a que se referem os incisos VI e VII encerram-se automaticamente no caso de encerramento de seus mandatos como coordenadores de curso;

**§ 3º** - Os coordenadores de curso referidos no inciso VII não incluem os coordenadores dos bacharelados interdisciplinares;

**§ 4º** - Serão considerados suplentes dos integrantes referidos nos incisos VI a XI os indicados pelos representantes eleitos, no momento da inscrição para a eleição.

**Art. 21.** Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, além do que for disposto no Regimento Geral:

I. definir as políticas educacional, científica, tecnológica e cultural da UFABC;
II. superintender e coordenar, em nível superior, as atividades universitárias de ensino, pesquisa e extensão;
III. fixar normas complementares às do Regimento Geral sobre processo seletivo para ingresso nos cursos oferecidos pela UFABC, currículos, matrículas, transferências, verificação do rendimento escolar, revalidação de diplomas estrangeiros, aproveitamento de estudos, além de outras em matéria de sua competência;
IV. aprovar os planos de novos cursos de graduação, pós-graduação, especialização, aperfeiçoamento e atualização, além de outras modalidades que se fizerem necessárias;
V. aprovar projetos institucionais de pesquisas e planos de cursos;
VI. aprovar, quanto ao mérito, a realização de convênios ou acordos de cooperação;
VII. estabelecer critérios e aprovar o plano de trabalho para contratação de Professor Visitante;
VIII. estabelecer critérios para contratação de especialistas de notório saber;

IX. decidir sobre propostas, indicações ou representações de interesse da UFABC em assuntos de sua esfera de ação;

X. deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua esfera de competência não prevista neste Estatuto, no Regimento Geral e nos demais regimentos.

**§ 1º -** Quando o convênio referido no inciso VI importar em compromisso financeiro para a UFABC, o mesmo deverá ser objeto de aprovação pelo Conselho Universitário.

**§ 2º** - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão poderá constituir Câmaras ou Comissões Assessoras dentro do âmbito de Ensino e Pesquisa com composição e atribuições estabelecidas no seu Regimento Interno, bem como poderá fundir ou extinguir as existentes.

**Art. 22.** Das decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão só caberá recurso ao Conselho Universitário por estrita arguição de ilegalidade.

**Art. 23.** O Conselho de Desenvolvimento da UFABC será integrado pelos seguintes membros:

I. reitor, como seu presidente;

II. vice-reitor, como vice-presidente;

III. pró-reitores de extensão, administração e planejamento;

IV. dois representantes docentes de cada Centro, eleitos por seus pares;

V. três destacados representantes da comunidade científica atuantes nas academias, sociedades científicas e agências e fundações de fomento à pesquisa, indicados pelo Ministro da Educação;

VI. um destacado representante da sociedade civil regional, indicado pelo Diretor Geral da Agência Regional de Desenvolvimento do ABC.

**§ 1º**- O mandato dos membros a que se referem os incisos IV a VI terá a duração de dois anos.

**§ 2º** - Serão considerados suplentes dos integrantes referidos no inciso IV os indicados pelos representantes eleitos, no momento da inscrição para a eleição.

**Art. 24.** Compete ao Conselho de Desenvolvimento da UFABC, além do que for disposto no Regimento Geral:

I. criar e manter um Fundo de Desenvolvimento da UFABC por meio de mecanismos de captação de recursos;

II. apreciar e opinar a respeito do orçamento anual de forma a garantir o alto padrão de ensino, pesquisa e extensão;

III. supervisionar a gestão financeira pronunciando-se conclusivamente sobre os balanços e a prestação de contas do reitor;

IV. supervisionar os programas de auxílio ao estudante;

V. supervisionar o repasse de percentuais de projetos e de taxas de serviço das Fundações Universitárias para a UFABC;

VI. aprovar planos de captação financeira e de gestão patrimonial a cada ano;

VII. aprovar um Plano plurianual de Desenvolvimento Institucional da UFABC, que será revisto anualmente com base nos resultados alcançados;

VIII. apresentar anualmente à sociedade os resultados e as realizações da UFABC nos seus vários segmentos de atividade.

**Parágrafo único** - O Conselho de Desenvolvimento da UFABC deverá pronunciar-se no prazo de 10 (dez) dias sobre a matéria submetida a sua apreciação de que trata este artigo.

**Art. 25.** O Conselho de Desenvolvimento da UFABC reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, nos meses de fevereiro e outubro.

## SEÇÃO II

## DA REITORIA

**Art. 26.** A Reitoria, órgão executivo que superintende todas as atividades universitárias, é exercida pelo reitor e compreende:

I. Vice-Reitoria;
II. Pró-Reitorias;
III. Gabinete;
IV. Secretaria Geral;
V. Procuradoria Jurídica;
VI. Prefeitura Universitária;
VII. órgãos de apoio acadêmico;
VIII. órgãos de apoio complementar;
IX. assessorias.

**§ 1º** - As atribuições e competências das unidades a que se refere este artigo serão definidas no Regimento Geral.

**§ 2º** - As unidades compreendidas nos incisos II a IX poderão ser criadas, alteradas, fundidas ou extintas por decisão do Conselho Universitário, respeitados os dispositivos legais.

**Art. 27.** Ao reitor compete representar a UFABC, coordenar e superintender todas as atividades universitárias.

**Art. 28.** O reitor poderá vetar deliberação ou ato de órgão colegiado da UFABC, submetendo-o ao Conselho Universitário.

**Art. 29.** O reitor será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo vice-reitor.

**Parágrafo único** – Nas faltas e impedimentos simultâneos do reitor e do vice-reitor, responderá pela Reitoria, em caráter transitório, o pró-reitor previamente designado pelo reitor.

**Art. 30.** O reitor e o vice-reitor serão nomeados em conformidade com o disposto na legislação vigente, para mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução.

**Parágrafo único.** Nas designações *pro tempore* para cargos de reitor e vice-reitor, realizadas de acordo com a legislação, seus ocupantes são demissíveis *ad nutum*.

**Art. 31.** Caberá ao reitor a nomeação dos pró-reitores, cujos nomes deverão ser submetidos ao Conselho Universitário para aprovação.

## CAPÍTULO II

**DA ADMINISTRAÇÃO DOS CENTROS**

**Art. 32.** O Centro será a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal.

**Art. 33.** A administração de cada Centro será exercida, nas diferentes esferas de ação, pelos seguintes órgãos:

I. Conselho do Centro;
II. Diretoria.

**Parágrafo único** - A Diretoria será composta por um diretor e por um vice-diretor.

**Art. 34.** A Diretoria será exercida por um diretor, a quem compete superintender e coordenar as atividades do Centro.

**§ 1º** - O mandato do diretor e do vice-diretor será de quatro anos, permitida uma recondução.

**§ 2º** - O diretor será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo vice-diretor e este por um professor do Conselho do Centro previamente designado pelo diretor.

**Art. 35.** Os diretores e vice-diretores de Centro serão nomeados pelo reitor, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Universitário.

**Art. 36.** O Conselho do Centro será o órgão deliberativo do Centro para os assuntos de administração, ensino, pesquisa e extensão e será integrado, no mínimo, pelos seguintes membros:

I. diretor, como seu presidente;
II. vice-diretor, como vice-presidente;
III. três representantes docentes do Centro, com mandato de dois anos, eleitos por seus pares do Centro;
IV. um representante do corpo discente, com mandato de um ano, eleito por seus pares;
V. um representante do pessoal técnico-administrativo do Centro, com mandato de dois anos, eleito por seus pares.

**Parágrafo único** - Serão considerados suplentes dos integrantes referidos nos incisos III a V os indicados pelos representantes eleitos, no momento da inscrição para a eleição.

**Art. 37.** O Centro terá, no tocante ao ensino, à pesquisa e à extensão, além das atribuições previstas neste Estatuto, aquelas que sejam definidas no Regimento Geral.

**Art. 38.** Os Centros serão criados, alterados, fundidos ou extintos por decisão do Conselho Universitário mediante proposta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**TÍTULO III**

**DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO**

**Art. 39.** A organização dos trabalhos universitários far-se-á com um sentido de crescente integração, não apenas de suas unidades componentes, mas principalmente de suas finalidades precípuas, de tal modo que o ensino e a pesquisa enriqueçam-se mutuamente e, projetando-se no meio através da extensão, proporcionem soluções e recebam novos problemas como matéria de estudo e investigação.

## CAPÍTULO I

## DO ENSINO

**Art. 40.** O ensino na UFABC abrangerá as seguintes modalidades de cursos:

I. graduação;
II. pós-graduação;
III. extensão;
IV. sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência.

**Art. 41.** Aos que concluírem cursos de graduação serão conferidos graus acadêmicos ou profissionais.

**Art. 42.** Os cursos de graduação serão estruturados de forma a atender:

I. às diretrizes curriculares pertinentes deliberadas pelo Conselho Nacional de Educação;
II. ao progresso dos conhecimentos, à demanda e às peculiaridades das profissões, mediante a elaboração dos respectivos currículos com matérias obrigatórias, prefixadas ou optativas, e matérias facultativas;
III. à diversificação de ocupações e empregos e à procura de educação de nível superior, estabelecendo-se um sistema de créditos para diferentes combinações curriculares.

**Art. 43.** Os cursos de bacharelado interdisciplinares estarão abertos à matrícula de candidatos que hajam concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo, até o limite das vagas prefixadas, nos termos da legislação pertinente e do disposto no Regimento Geral da UFABC.

**Parágrafo único.** Os demais cursos de graduação estarão abertos, até o limite das vagas prefixadas, à matrícula de candidatos que hajam concluído um bacharelado interdisciplinar e que tenham demonstrado melhor aproveitamento dentre os candidatos ao mesmo curso, nos termos de regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 44.** Os cursos de pós-graduação *stricto sensu*, abertos à matrícula de diplomados em curso de graduação, mediante seleção de mérito, terão por finalidade desenvolver e aprofundar os estudos feitos ao nível de graduação, conduzindo aos graus de Mestre e Doutor.

**§ 1º** - O mestrado objetivará enriquecer a competência científica e profissional dos graduados, podendo ser encarado como fase preliminar do doutorado ou como nível terminal.

**§ 2º** - O doutorado proporcionará formação científica e cultural ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e o poder criador nos diferentes ramos de saber.

**Art. 45.** A coordenação de cada Curso de Graduação e de Pós-Graduação *stricto sensu* estará subordinada a um colegiado denominado Coordenação de Curso, cuja composição e atribuições específicas serão definidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 46.** Os cursos de especialização e aperfeiçoamento destinar-se-ão a diplomados em cursos de graduação, objetivando, os primeiros, preparar especialistas em setores restritos de estudos, e, os últimos, melhorar conhecimentos e técnicas de trabalho.

**Art. 47.** Os cursos de atualização objetivarão a adequação de novas técnicas e conhecimentos às condições da realidade.

**Art. 48.** Os cursos de extensão visarão à difusão de conhecimentos e técnicas de trabalho para elevar a eficiência e os padrões culturais da comunidade.

**Art. 49.** O currículo de cada curso abrangerá uma sequência ordenada de disciplinas, hierarquizadas, quando for o caso, por meio de requisitos cuja integralização dará direito ao correspondente diploma ou certificado.

**Parágrafo único.** O controle de integralização curricular será feito pelo sistema de créditos, na forma especificada no Regimento Geral.

**Art. 50.** Os currículos dos cursos deverão ser periodicamente avaliados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 51.** O programa de cada disciplina será elaborado por professor ou grupo de professores, com aprovação das respectivas coordenações de cursos.

**Art. 52.** A matrícula em disciplinas da UFABC será feita na forma do Regimento Geral.

**§ 1º** - Será recusada nova matrícula, na forma do Regimento Geral, ao aluno que não concluir o curso de graduação no prazo máximo fixado para integralização do respectivo currículo.

**§ 2º** - O prazo máximo a que se refere o parágrafo anterior será o estabelecido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFABC, na forma do disposto no Regimento Geral.

**§ 3º** - O Regimento Geral disporá sobre transferência, cancelamento e trancamento de matrículas, bem assim sobre prescrição de direito ao prosseguimento de estudos interrompidos antes da obtenção de diploma.

**§ 4º** - O deferimento da matrícula requerida por aluno aprovado em processo seletivo para transferência dependerá da existência de vaga e do cumprimento das exigências estabelecidas para cada caso, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Art. 53.** Nos cursos de graduação e de pós-graduação, a verificação do rendimento escolar será feita por disciplina e, quando assim for previsto, na perspectiva de todo o curso, abrangendo sempre os aspectos de assiduidade e eficiência nos estudos.

**Art. 54.** O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecerá, entre outros, critérios para:

I. realização de processo seletivo para ingresso de discentes na UFABC;
II. revalidação de diplomas estrangeiros;
III. validação de estudos ou o seu aproveitamento de um para outro curso idêntico ou equivalente;
IV. adaptação de estudos em casos, dentre outros, de transferência.

**Art. 55.** O ano letivo, independentemente do ano civil, abrangerá, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo.

**Parágrafo único.** Poderão ser organizados calendários escolares por semestres, quadrimestres ou trimestres, permitido o ingresso e o acesso em cursos universitários em diferentes épocas e em frequentes oportunidades.

## CAPÍTULO II

## DA PESQUISA

**Art. 56.** A pesquisa na UFABC será encarada como atividade essencial, voltada para a busca de novos conhecimentos e técnicas, e como recurso de educação destinado ao cultivo da atitude científica indispensável a uma correta formação de grau superior.

**Art. 57.** O orçamento interno da UFABC poderá consignar dotação para os projetos de pesquisa, bem como para o fundo especial que lhe assegure continuidade e expansão.

## CAPÍTULO III

## DA EXTENSÃO

**Art. 58.** A UFABC contribuirá, através de atividades de extensão, para o desenvolvimento material e humano da comunidade.

**Art. 59.** A Extensão poderá alcançar o âmbito de toda a coletividade ou dirigir-se a pessoas e instituições públicas ou privadas, abrangendo cursos ou serviços que serão realizados no cumprimento de programas específicos.

**Art. 60.** O orçamento interno da UFABC poderá consignar dotação para atividades de Extensão.

## TÍTULO IV

## DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

**Art. 61.** A comunidade universitária é constituída pelos corpos docente, técnico-administrativo e discente.

**§ 1º** - Os integrantes dos corpos docente e técnico-administrativo da UFABC terão sua situação funcional regulada pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações públicas federais e pela legislação específica em vigor.

**§ 2º** - O regime disciplinar do corpo discente da UFABC será regulamentado pelo Conselho Universitário, observado o que dispuser a legislação em vigor.

## CAPÍTULO I

## DO CORPO DOCENTE

**Art. 62.** O corpo docente da UFABC será constituído pelos integrantes da carreira do Magistério Superior, cabendo-lhes o exercício das atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do ensino superior, a saber:

I. as pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
II. as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

**Parágrafo único.** Poderá haver contratação de professor visitante e professor substituto em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 63.** Os serviços e encargos inerentes à atividade docente, bem como o estímulo ao aperfeiçoamento e à produtividade, serão definidos pelos colegiados superiores da UFABC.

**Art. 64.** O regime de trabalho dos docentes contratados terá como norma a dedicação exclusiva.

**Parágrafo único.** Poderão ser contratados docentes com regime de trabalho em tempo parcial de 20 horas semanais de trabalho, para atender a peculiaridades do ramo de ensino ou pesquisa e bem assim para recrutamento de especialistas.

## CAPÍTULO II

## DO CORPO DISCENTE

**Art. 65.** O corpo discente da UFABC será constituído por todos os alunos matriculados em seus cursos ou disciplinas.

**Parágrafo único.** O ato de matrícula na UFABC importará em compromisso formal de respeito ao presente Estatuto e aos regimentos e normas baixados pelos órgãos competentes e bem assim às autoridades que deles emanem.

**Art. 66.** Os membros do corpo discente da UFABC distribuir-se-ão pelas categorias de regulares e especiais.

**§ 1º** - Regulares são os matriculados após aprovação e classificação em processo seletivo de ingresso na UFABC visando à obtenção de diploma, que não tenham sido excluídos em decorrência das circunstâncias previstas nos regimentos e normas do ensino de graduação ou de pós-graduação da Universidade.

**§ 2º** - Especiais são os matriculados com direito apenas a certificado após a conclusão de estudos em:

I. cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização e extensão;
II. disciplinas isoladas de curso de graduação ou pós-graduação, sem observância, a não ser quanto a essas disciplinas, de exigências estabelecidas pela Universidade como condições para a obtenção de diploma de curso de graduação ou pós-graduação.

**§ 3º** A passagem da condição de aluno especial à condição de aluno regular não importará necessariamente no aproveitamento dos estudos já realizados pelo aluno especial.

**Art. 67.** Com objetivo de promover a maior integração do corpo discente no contexto universitário e na vida social, deverá a UFABC, suplementando-lhe a formação curricular específica:

I. proporcionar aos alunos, por meio de suas atividades de extensão, oportunidades de participação em programas de melhoria das condições de vida da comunidade e no processo de desenvolvimento regional e nacional;
II. assegurar meios para a realização de programas culturais, artísticos, cívicos e desportivos por parte dos alunos;
III. estimular as atividades de educação física e de desportos, mantendo, para o cumprimento desta norma, orientação adequada e instalações especiais;
IV. estimular as atividades que visem à formação moral e cívica, indispensável à criação de uma consciência de direitos e deveres do cidadão e do profissional.

**Art. 68.** A UFABC criará funções de monitor, para alunos dos cursos de graduação, e de assistência ao Docente, para alunos da pós-graduação, que se submeterem a avaliações específicas nas quais demonstrem capacidade de desempenho em atividades técnico-didáticas de determinada disciplina.

**Art. 69.** O corpo discente da UFABC terá representação, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados da universidade, bem como em comissões cuja constituição assim o preveja, na forma deste Estatuto e do Regimento Geral, em consonância com a legislação vigente.

## CAPÍTULO III

## DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

**Art. 70.** Ao corpo técnico-administrativo, constituído pelo pessoal investido nos cargos estruturados em carreira específica para os servidores técnicos e administrativos das instituições federais de ensino superior, cabe-lhes as seguintes atividades:

I. as relacionadas com a permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais;
II. as inerentes ao exercício de direção, chefia, coordenação, assessoramento e assistência, na própria instituição.

**Art. 71.** O regime de trabalho para os servidores técnico-administrativos será de quarenta horas semanais, ressalvados os casos em que a legislação específica estabeleça diferente jornada de trabalho.

**Art. 72.** O pessoal do corpo técnico-administrativo poderá ter exercício em qualquer órgão ou serviço da UFABC, cabendo a sua movimentação, nas áreas respectivas, ao reitor e aos diretores de Centro.

## TÍTULO V

## DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

**Art. 73.** Aos alunos regulares que venham a concluir cursos de graduação e pós-graduação, com observância das exigências contidas nos presentes Estatutos, no Regimento Geral e nos respectivos planos, a UFABC conferirá os graus a que façam jus e expedirá os diplomas correspondentes.

**Art. 74.** Aos estudantes especiais que venham a concluir cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização e extensão, com observância das exigências constantes dos respectivos planos ou programas, a UFABC expedirá os certificados correspondentes.

**Art. 75.** A UFABC poderá atribuir títulos de Professor Emérito, Professor *Honoris Causa* e Doutor *Honoris Causa*, na forma a ser prescrita no Regimento Geral.

## TÍTULO VI

## DO PATRIMÔNIO E REGIME FINANCEIRO

**Art. 76.** A UFABC terá patrimônio gerido na forma deste Estatuto e constituído:

I. da gleba doada pelo município de Santo André, com os prédios e benfeitorias nela existentes, em conformidade com a Lei municipal nº 8.748 de 15 de setembro de 2005;
II. dos bens móveis, semoventes e imóveis que possuir e que vier a adquirir;
III. das doações feitas ou concedidas pela União e por entidades públicas ou particulares;
IV. de outras incorporações que resultem das atividades realizadas pela UFABC.
V. o patrimônio da UFABC será administrado pelo reitor, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis em cada caso.

**Art. 77.** Os bens e os direitos da UFABC serão utilizados ou aplicados exclusivamente na realização de seus objetivos.

**Parágrafo único.** Para a consecução dos objetivos previstos neste artigo, a UFABC poderá promover inversões tendentes à valorização patrimonial.

**Art. 78.** As aquisições de bens e valores por parte da UFABC independem de aprovação do Governo Federal.

**Art. 79.** Os recursos financeiros da UFABC serão provenientes de:

I. dotações que, a qualquer título, lhe forem atribuídas nos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios;
II. dotações e contribuições concedidas, a título de subvenção, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;
III. doações e ajudas financeiras feitas ou concedidas, pela União e por entidades públicas ou particulares;
IV. renda de aplicação de bens e valores patrimoniais;
V. retribuição de atividades remuneradas;
VI. taxas e emolumentos;
VII. rendas eventuais;
VIII. contribuições previstas em convênios;
IX. saldos orçamentários dos exercícios financeiros.

**Art. 80.** Os pagamentos e recebimentos, bem como a escrituração de toda a sua despesa, ficarão a cargo da Reitoria.

**Parágrafo único.** É vedada a retenção não autorizada de renda nos setores da UFABC, devendo o produto de qualquer arrecadação ser recolhido ao órgão próprio da administração central.

**Art. 81.** O reitor poderá delegar aos pró-reitores e diretores de Centro, ou seus substitutos legais, competência para realização de despesas, dentro de limites e normas pré-fixadas pelo Conselho de Desenvolvimento da UFABC.

**Art. 82.** O presente Estatuto entrará em vigor 60 dias após a data de aprovação pelo órgão competente do MEC.

**Art. 83.** Quaisquer alterações no presente Estatuto serão submetidas à aprovação pelo órgão competente do MEC.

Próximo item: "Regimento Interno da Reitoria". Professor Caputi considera que a discussão do assunto está prejudicada, por conta do documento atual não contemplar a distribuição de CD's e FG's, conforme deliberado por este Conselho em sessão passada. Observa ainda a retirada das estruturações dos órgãos da Reitoria, fato que torna o documento incompleto. Desta forma, propõe o encaminhamento do item ao Expediente. Professor Siloto julga necessário primeiramente esclarecer as atribuições de cada unidade, bem como a homogeneização das respectivas nomenclaturas, para então criar uma proposta de estrutura hierárquica e locação dos CD's e FG's. Professor Milioni manifesta a intenção em encaminhar a proposta do professor Caputi para votação, ao que professor Marvulle entende tratar-se de um pedido de vista, portanto não caberia votação. Dr. Reginaldo informa que esta regra não está disciplinada no Regimento Interno do ConUni. Professor Milioni encaminha para votação a transferência do assunto para o Expediente. Como a proposta recebe 8 votos favoráveis; 8 votos contrários e 2 abstenções, professor Milioni, na qualidade de Presidente em exercício, manifesta voto contrário e enfatiza que este não representa um endosso para contrariar a deliberação anterior, já que o ConsUni é soberano para rever as decisões tomadas. Professor Caputi discorda e lê de trecho da ata da II sessão ordinária deste ano: *"[...] se trata de solicitação para que a Reitoria apresente no Expediente da próxima reunião deste Conselho, minuta do seu Regimento Interno, contemplando a distribuição de CD´s e FG´s"*. Recorda que essa solicitação foi aprovada e avalia que o Conselho contrariou essa decisão. Inicia-se o relato. Professor Marvulle apresenta os seguintes destaques: 1) supressão dos incisos VII e X do Art. 2º: "Núcleos Especiais de Pesquisa, Ensino e Extensão" e "Órgão de Administração de Recursos Humanos", respectivamente, para compatibilidade com o novo Estatuto; 2) para fins de simetria, retirar do Art. 8º: *"[...] representa a Universidade junto aos órgãos externos no que diz respeito aos cursos de pós-graduação"* ou criar texto semelhante para as demais Pró-reitorias; 3) correção do item X, Art. 9º, que atribui a emissão de diplomas de mestrado e doutorado à Pró-reitoria de Pós-graduação, sendo esta atividade exclusiva da Secretaria Geral; 4) incluir o Capítulo VII: "Dos Núcleos de Pesquisa, Ensino e Extensão" como Seção do Capítulo IX: "Dos Órgãos de Apoio Complementar", conforme mudança no Estatuto; 5) criar e alocar no Capítulo IX, a Secretaria de Mobilidade Acadêmica Internacional para tratar da obtenção de vistos de docentes e discentes e celebração de convênios entre a UFABC e órgãos internacionais voltados à atividade acadêmica ou pesquisa; 6) criar e alocar no mesmo Capítulo, a Ouvidoria da UFABC, exigência do INEP na avaliação das Instituições de Nível Superior; 7) encaminhar documento à CLN para adequação textual. Professor Derval destaca a

necessidade da criação da Comissão Própria de Avaliação (CPA), que também integra as exigências do INEP. Antes de abrir para discussão, professor Milioni sugere que a criação de novos órgãos seja tratada após aprovação ou rejeição do documento. Professor Rodrigues concorda com o 1º destaque do relator e apresenta as seguintes sugestões: a) adotar como redação para o Art. 17, inciso XII: "exercer, no âmbito de sua atuação, outras atribuições não especificadas neste Regimento e que sejam decorrentes de disposições legais e de normas internas aprovadas pelo(s) Conselho(s) ou órgão(s) de competência"; b) acrescentar 2 incisos neste mesmo artigo: "cabe também como competência da Pró-reitoria de Administração, exercer a gestão patrimonial de bens da UFABC" e "elaborar os respectivos regimentos internos". Professor Plínio observa a necessidade de unificação de certas ações relacionadas às licenciaturas, propondo a criação de um núcleo de apoio à formação docente, inclusive para viabilizar a participação da UFABC, junto ao MEC, quanto ao assunto e assim, pleitear eventuais recursos financeiros para complemento das licenciaturas. Professor Gregores é favorável à manutenção do texto mencionado no 2º destaque da relatoria, estendendo-o às demais Pró-reitorias. Quanto ao 3º destaque, sugere a inclusão da responsabilidade da emissão de certificados e históricos escolares para a Pró-reitoria de Pós-graduação e a emissão de diplomas de mestrado e doutorado para a Secretaria Geral. Professor Herculano sugere alterar o Art. 11, inciso VI, quanto à definição dos tipos de pesquisa pertinentes à Pró-reitoria de Pesquisa e aos Centros, ao que professor Marvulle esclarece que tal competência foi designada a essa Pró-reitoria, inclusive com relação à infraestrutura. Professor Marvulle propõe ainda, a criação de um núcleo de ensino, pesquisa e extensão voltado às novas tecnologias de ensino e à formação de um corpo docente sólido na área de pesquisa e ensino, inclusive na modalidade à distância. Professor Caputi opina que no Art. 7º, inciso I, houve o emprego indevido do verbo "superintender", já que é competência do ConsEP realizar esta ação no que tange a formulação e a implantação de políticas institucionais e a execução das atividades universitárias relativas à graduação. É favorável à existência dos regimentos internos das Pró-reitorias e contrário ao modo enxuto do documento, bem como a atribuição do caráter de unidade acadêmica aos Núcleos Especiais de Ensino Pesquisa e Extensão. Entende que as competências atribuídas poderiam ser desempenhadas por pesquisadores, não justificando assim a criação dessa estrutura. Considera o disposto no Art. 27, inciso VII, vago e preocupante, já que permite aos Núcleos a criação de cursos e a consolidação de programas de ensino. Professor Luiz Martins concorda com esse enfoque com relação ao tratamento empregado aos Núcleos e observa que programas de pós-graduação, como o da área de nanociências e materiais avançados não constam da proposta. Professor Marvulle defende o tratamento diferencial dos referidos núcleos, tendo em vista que proporcionam interação de pesquisadores dos Centros, cujas áreas de atuação são estratégicas para o Brasil. Professor Gilberto declara-se favorável à discussão do assunto na Ordem do Dia e a discussão quanto à distribuição de CD's e FG's ser abordada somente quando houver a definição das competências existentes. Professor Milioni recorda que os Núcleos compõem o projeto pedagógico e este processo de normatização promovido pela equipe *pro tempore* busca seguir os conceitos originais de concepção da UFABC. Nesse momento, alguns dos Conselheiros solicitam

ATA Nº 04/2009

o encerramento da sessão, a fim de propiciar maiores reflexões acerca das propostas apresentadas, ao que Dr. Reginaldo recomenda o encerramento da pauta para o início da elaboração da presente ata que deverá ser encaminhada ao MEC, como prova das alterações estatutárias. Não havendo objeções e como nenhum dos participantes desejasse fazer uso da palavra, o vice-reitor agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 17h30. Do que para constar, nós, Marcela dos Santos e Soraya Aparecida Cordeiro de Macedo, assistentes em administração da Secretaria Geral, lavramos e assinamos a presente Ata, aprovada pelo vice-reitor, professor doutor Armando Zeferino Milioni, e pelos demais presentes à sessão.

Soraya Aparecida Cordeiro de Macedo
Assistente em Administração

Marcela dos Santos
Assistente em Administração

Armando Zeferino Milioni
Vice-reitor

Adalberto Fazzio
Reitor